



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 1733/2005

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente Mestre de Obras e Pedreiro.

ANACLETO MILISZEWSKI, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente os seguintes cargos, conforme artigos 230 à 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
01 Pedreiro	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1571/2002)	R\$ 311,79
04 Operários	40 horas (conforme descrição em anexo)	R\$ 260,00

§ 1º - O prazo da contratação temporária é de 60 dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo e o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento, pela administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 17 de janeiro de 2005.

Anacleto Miliszewski
ANACLETO MILISZEWSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Ângela Maria Soares Debom
ÂNGELA MARIA SOARES DEBOM
Secretária Chefe de Gabinete

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 18 de 01 de 2005
à 18 de 02 de 2005

PL 1733